

Subjetivar-se em situação de violência: a violência de estado e a criminalidade na vida dos adolescentes da periferia autores de atos infracionais

*Becoming subjects in a context of violence:
state violence and criminality in the lives of adolescent
offenders from the periphery*

*Subjetivación en situación de violencia: la violencia
del estado y la criminalidad en la vida de los adolescentes
de la periferia autores de actos infraccionales*

*Carolina Almeida Rode**

*Maria de Lourdes Trassi Teixeira***

Resumo

Na pesquisa em questão, relaciona-se a violência de Estado com a criminalidade na vida dos adolescentes da periferia autores de atos infracionais, partindo do viés da Psicologia Social. Abordando a historicidade das violências estruturais no Brasil, enquanto configuração de um Estado democrático de exceção permanente - pela implementação de um projeto necropolítico -, o trabalho baseou-se em quatro eixos teóricos principais: a violência de Estado, a necropolítica, o racismo estrutural e os adolescentes autores de atos infracionais. Para pensar os efeitos psicossociais da segregação, da violência, do racismo e da criminalização da pobreza na construção da subjetividade dos adolescentes autores de atos infracionais, o trabalho teve como método a análise do livro “Memórias de um Sobrevivente”, de Luiz Alberto Mendes. As discussões abrangem o crime enquanto status e visibilidade; as análises de

* Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, SP, Brasil. <https://orcid.org/0000-0002-8018-1037>. E-mail: carolina_cnb@hotmail.com

** Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, SP, Brasil. <https://orcid.org/0000-0002-2235-3697>. E-mail: lurdinhatrassi@uol.com.br

uma vida imersa em violência generalizada; e as torturas policiais em relação com a violência por vingança. Conclui-se que os estigmas aprisionam o sujeito em crenças de que ele só tem capacidade de ser o “marginal esperado”, quem reage violentamente como efeito psicossocial de uma violência estrutural que produz sujeitos agressivos. Assim, a criação de novas práticas de atuação em psicologia nas situações sociais críticas se faz imprescindível e urgente.

Palavras-chave: Adolescentes autores de atos infracionais; Violência de Estado; Necropolítica; Psicologia social.

Abstract

In the research at hand, we explore the relationship between State violence and criminality in the lives of adolescents residing in marginalized communities who have committed delinquent acts, from the perspective of Social Psychology. Addressing the historical context of structural violence in Brazil as a manifestation of a democratic state of permanent exception - through the implementation of a necropolitical agenda - this study is founded on four primary theoretical pillars: State violence, necropolitics, structural racism, and adolescent offenders. To contemplate the psychosocial repercussions of segregation, violence, racism, and the criminalization of poverty in the formation of the subjectivity of adolescent delinquents, this work employs the analysis of the book “Memórias de um Sobrevivente” by Luiz Alberto Mendes as its methodology. Discussions encompass the concept of crime as a social status and its visibility; analyses of a life deeply entrenched in pervasive violence; and police brutality within the context of retaliatory violence. Our conclusion asserts that the societal stigmas ensnare these adolescents, confining them to the belief that they are destined to be the “expected delinquent,” predisposed to react violently as a psychosocial response to the structural violence that fosters aggressive behaviors. Consequently, the development of novel psychological interventions in critical social contexts is both imperative and urgent.

Keywords: Adolescent offenders; State violence; Necropolitics; Social psychology.

Resumen

En la investigación en cuestión, la violencia estatal está relacionada con la criminalidad en la vida de los adolescentes de la periferia que cometieron delitos, por la perspectiva de la Psicología Social. Abordando la historicidad de la violencia estructural, en Brasil, como una configuración de un estado democrático de excepción permanente - a través de la implementación de un proyecto necropolítico. El trabajo se basó en cuatro ejes teóricos: la violencia de Estado, necropolítica, racismo estructural y adolescentes autores de actos infraccionales. Para reflexionar sobre los efectos psicossociales de la segregación, violencia, racismo y criminalización de la pobreza en la construcción

de la subjetividad de los adolescentes en conflicto con la ley, fue utilizado el análisis del libro “Memórias de um Sobrevivente”, de Luiz Alberto Mendes. Los debates abarcan el crimen como estatus y visibilidad; análisis de una vida inmersa en la violencia generalizada; y tortura policial en relación con la violencia por venganza. Se concluye que los estigmas aprisionan al sujeto en creencias de que solo tiene la capacidad de ser el “marginal esperado”, que reacciona violentamente como efecto psicosocial de una violencia estructural que produce sujetos agresivos. Así, la creación de nuevas prácticas en psicología en situaciones sociales críticas es fundamental y urgente.

Palabras clave: *Adolescentes perpetradores; Violencia estatal; Necropolítica; Psicología social.*

O processo de implementação democrática faz emergir e consolidar aspectos essenciais à garantia de uma democracia: sociedade civil, sociedade política, Estado de Direito, aparato estatal e sociedade econômica. No entanto, o regime constitucional democrático, no Brasil, se apresenta distante de muitos desses valores intrínsecos a uma democracia, por intermédio da ilegalidade e da arbitrariedade. As perpetuações dos muitos anos de excessivas concentrações de renda e desigualdades sociais fazem com que, junto dos “aspectos positivos” também se faça presente uma sociedade incivil; sociedade política submissa ao controle das elites, com pouco poder de decisão; um não-Estado de Direito para a maioria avassaladora da não-elite, que também não tem acesso à justiça; um aparelho de Estado não-responsabilizável, frequentemente marcado por corrupções e infiltrado por organizações criminosas; e uma sociedade econômica que despreza as leis e regulamentações. A cotidianidade de tais “aspectos negativos” que regulamentam as regras sociais e as práticas civis rotineiras enfraquecem, enquanto garantias democráticas, as instituições de “forças políticas democráticas”, uma vez que a política social brasileira institui discriminações por raça, classe e condição social (Méndez, O’donnell, & Pinheiro, 2000, p. 13)

Atualmente, a repressão está na contenção das periferias, na manutenção dos altos índices de vulnerabilidade, pobreza e mortes dos jovens da periferia. Há, em vigor, novas formas de autoritarismo que dispensam o golpe militar, mas que não suavizam a *ditatoriedade* dos fatos (Turriani, 2018). A consequente insegurança social por falta de garantia de direitos aponta para o aumento dos índices de violência e criminalidade,

descredibilizando o processo de desenvolvimento de uma sociedade democrática pela banalização da violência no campo dos lampejos de legitimidade democrática (Caetano, 2018). É nesse cenário que “o Estado de exceção cessa, assim, de ser referido a uma situação externa e provisória de perigo factício e tende a confundir-se com a própria norma (...), como um ‘estado de exceção desejado’” (Agamben, 2007, p. 175), no qual o que antes era essencialmente uma suspensão temporária de direitos, adquiriu uma disposição permanente. Desta forma, não se nega a importância do constitucionalismo democrático, que abriu diversas perspectivas, mas aponta-se para suas limitações devido às discrepâncias entre as garantias constitucionais e as práticas institucionais.

Entra em ação a disciplinarização da vida, normatizadora de condutas e detectora dos “degenerados” que se tornam os inimigos a serem combatidos. O sujeito criminoso que danifica a sociedade e é uma ameaça social interna ganha atenção dos aparatos e instituições repressores pelas vias da punição e da produção da “normalidade” desejada. O poder disciplinador cria aqueles que devem ser os marginais da vida pública, quem pode aceitavelmente morrer. O agente político que “transgride” a “legalidade” o faz pela “necessidade” de eliminação daquele que é considerado perigo social (Gomes & Silva, 2017). O necropoder entrelaça-se com o Estado de exceção, a fragmentação do território e a imagem ficcional do inimigo: “já não basta mais deixar a plebe entregue à sua própria sorte, o que implica certa aniquilação passiva das massas sobrantes, mas sim passar a ativamente aniquilá-las por meio da força policial legitimamente ancorada no Estado” (Hilário, 2016, p. 208).

No entanto, o enfoque nas polícias enquanto únicos agentes estatais propagadores de violência deve ser complementado. Afinal, as diversas facetas das violências de Estado englobam um conjunto diverso de instituições e agentes de poder que atuam em prol da violência, seguindo uma lógica de “(...) extermínio de pessoas como uma prática policial banalizada e que só é possível em face da omissão, quando não da cumplicidade, de instâncias políticas superiores e das agências que deveriam atuar no controle da atividade policial” (Caetano, 2018, p. 101).

Oliveira (2018), que discute a conceitualização da violência estrutural pela perspectiva de Martín-Baró, a define não só como produto de uma sociedade dividida em classes e, conseqüentemente, produtora de desigualdades, mas também produtora de legislações e mecanismos sociais de manutenção dessas condições desiguais, encorpendo toda uma sociabilização dos sujeitos pela violência. Assim, a violência estrutural abre caminhos para a violência institucional - incorporada na ordem social, é justificada e legalizada na ordem normativa, que naturaliza a violência como prática sociopolítica. A apatia do que é reduzido à conformidade de um simples funcionamento operacional aumenta os riscos das ações tomadas. Quanto mais indiferentes, não há problema aparente em aumentar os índices de agressividade, coercitividade e brutalidade. Uma vez que o mal é banal, deixar-se morrer é mera expressão dessa indiferença. Tanto o grupo oprimido é impessoalizado e cristalizado em comportamentos naturais e esperados, quanto o grupo opressor - que, sendo sujeitos sociais com um determinado papel institucionalizado, são também despersonalizados.

Há, portanto, uma estrutura de encadeamento institucional do ato violento que aliena o violentador tanto quanto aliena o trabalhador na linha de produção, podendo-se pensar em uma indústria da violência (Oliveira, 2018). Métodos de morte tornam-se meros procedimentos técnicos: impessoais, rápidos e práticos (Mbembe, 2016). Refere-se, pois, a pensar a necropolítica enquanto uma forma de fazer política. É a resposta que se dá à pergunta: “existem vidas humanas que perderam a tal ponto a qualidade de bem jurídico, que a sua continuidade, tanto para o portador da vida como para a sociedade, perdeu permanentemente todo o valor?” (Agamben, 2007, p. 144). Fixa-se um limiar além do qual a vida cessa de ser politicamente relevante e pode ser morta sem que se cometa homicídio. Uma vida identificada como matável está intimamente relacionada com questões políticas: o poder soberano daquele que decide sobre o valor ou o desvalor da vida de alguém. A grande questão, então, que percorre os territórios onde impera a morte não é o questionamento sobre como é possível o acometimento de delitos tão fatais contra seres humanos, mas sim quais

os procedimentos jurídicos e dispositivos políticos que permitem que tais seres humanos sejam a tal ponto privados de seus direitos que qualquer ato cometido contra eles não seja apresentado como crime (Agamben, 2007).

A cumplicidade de grande parte da população às práticas condenatórias, mortíferas e excludentes complexifica ainda mais o debate - visto que os assassinatos da população pobre têm apoio não só da elite, como também da própria classe pobre que é a mais atingida e prejudicada pelos crimes violentos. O legado histórico autoritário, incorporado pela sociedade civil, e a resistência das corporações que deveriam cumprir a lei a se submeter ao controle democrático, fazem com que a própria lei seja pautada na violência endêmica e sistematicamente discriminatória. Pela legitimação dos atos policiais, o direito dos criminosos ou a inocência dos suspeitos até que se prove o contrário é rechaçada por uma sociedade aterrorizada (Méndez, O'donnell, & Pinheiro, 2000).

Complementarmente, vale abordar que a instauração da soberania de um Estado, ou da indústria da violência, é composta também pela construção geográfica dos territórios, com delineamentos intencionais de dominação racial e socioeconômica. A gestão segregatória do espaço urbano mantém interfaces entre espaço, raça e classe. Ao se pensar em uma necropolítica espacial, há em questão uma espacialidade seletiva da morte - as periferias. Afinal, matar o que está à margem - em humanidade e em territorialidade - é canalizar o escoamento de um sangue anônimo em um mar vermelho confinado e tapado demais para chegar à vista do sofrimento (Gomes & Silva, 2017). Ao Estado de exceção, o espaço de exceção: um pedaço de território colocado fora do ordenamento jurídico normal, em que questionamentos acerca da legalidade ou da ilegalidade do que ocorre ali se tornam simplesmente desprovidos de sentido - tudo é possível, à mercê do próprio senso ético da polícia; um lugar incluído na sua própria exclusão, onde a exceção pode ocorrer livremente contra os pobres e periféricos, a engessada “classe perigosa” (Agamben, 2007).

As marcas, ainda, de um país invadido pelo colonialismo e pela escravização, onde a violência institucional é não só atravessada, mas constituída estruturalmente pelo racismo, constroem as desigualdades sociais como produto de uma lógica de poder racial que vem desde os tempos

coloniais. Uma ideologia que violenta física e simbolicamente os sujeitos por uma clara divisão político-racial entre os “superiores” e os “inferiores” e, portanto, entre quem pode ser humano e quem já “naturalmente” não é, como uma condição de desprivilegio racial intrínseca - recaindo às falácias biologizantes da superioridade racial branca que escancara o caráter social do preconceito (Bernardino-Costa, 2016).

É essa premissa branca que fixa o corpo negro no campo do não-ser, do não-existir, não-humano - em que querer a condição de ser, a condição de direitos, perpassa querer ser ou ter-que-ser branco. É essa desigualdade que propaga uma divisão racial das funções e dos papéis sociais de cada um, e a uma circulação restrita a determinados espaços geográficos e sociais a depender de sua raça (Bernardino-Costa, 2016). A antecipação do ato de matar por estereótipos que compõem um imaginário social racista e des(in)criminatório da pobreza e da juventude generaliza a liberação da violência, sejam quais forem as características do suspeito estigmatizado. É esse controle racial, advindo de um racismo estrutural, que pressupõe a experiência demolidora da alteridade e a noção de raça atrelada à política de morte.

Vai, assim, consolidando-se a necropolítica através do limiar que separa o que está dentro do que está fora não só dos limites do direito como dos limites da vida. Trata-se de considerar que “a expressão máxima da soberania reside, em grande medida, no poder e na capacidade de ditar quem pode viver e quem deve morrer” (Mbembe, 2016, p. 123), definindo a vida como manifestação de poder, em que o controle dos corpos, somado a um contexto político de ação através da matança, torna o ser humano sujeito na sua luta histórica contra a morte. A morte apropriada como ato do próprio ser humano e não mais condição da natureza passa a ter uma dimensão sócio-histórica.

É dentre essas tantas violências de Estado, que Caetano (2018) aponta que uma de suas máximas encontra-se na agressividade com que se vem produzindo opressões aos adolescentes, evidenciados pelo aprisionamento juvenil sob o eufemismo da internação e da socioeducação, utilizado para afirmar as ilegalidades contra os jovens nas práticas encarceradoras. Com a violência sendo fartamente vivenciada e presenciada no cotidiano

contemporâneo, o adolescente autor de ato infracional tem radicalizado sua posição de insubmissão. A delinquência se torna meio de luta pela própria vida, resistência à opressão - sendo os jovens porta-vozes dos dramas e das contradições sociais (Vicentin, 2005).

A repetição da lógica segregacionista, em diversos âmbitos e espaços da vida, em que ao mesmo tempo em que tudo o que lhes foi retirado foi extorquido violentamente e tudo o que possuem é através da violência, geram contradições que causam instabilidades pessoal, social e moral. Defrontar-se com uma sociedade que lhes é violenta, sem saber como lidar com todos os seus efeitos psicossociais, faz com que ganhe legitimidade o ato de tornar-se infrator. Afinal, qual o desenvolvimento e as transformações possíveis dentro de uma cultura da exclusão que torna este processo limitado pelas próprias condições da exclusão? (Vicentin, 2005).

O ato infracional como uma resposta à omissão social é representação de uma recusa recíproca de integração: uma sociedade que marginaliza os jovens autores de atos infracionais faz com que tais adolescentes recusem respeitar os parâmetros socialmente aceitos. Os estigmas e preconceitos do “maloqueiro perigoso” ou da “guria perdida” correspondem a um ato acusatório de intolerância das existências dos próprios jovens, como se estereótipos bastassem para que pudessem ser deslegitimados e incriminados (Soares, 2004).

Prever seu comportamento estimula e justifica a adoção de atitudes preventivas. Como aquilo que se prevê é ameaçador, a defesa antecipada será a agressão ou a fuga, também hostil. Quer dizer, o preconceito arma o medo que dispara a violência, preventivamente. Essa é a caprichosa incongruência do estigma, que acaba funcionando como uma forma de ocultá-lo da consciência crítica de quem o pratica: a interpretação que suscita será sempre comprovada pela prática, não por estar certa, mas por promover o resultado temido. Os cientistas sociais diriam que este é um caso típico de “profecia que se auto-cumpre” (Soares, paginação irregular, 2004).

Frente ao apagamento e ao círculo vicioso do estigma constitui-se o espaço vazio de uma vida que não os alcança, por não pensá-los, e é ocupado, então, por delitos. A composição de uma recusa do reconhecimento simbólico de tais jovens faz com que eles busquem outras formas

de reconhecimento pela invenção de um outro espaço, de um lugar em que possam pertencer. Jovens em busca de reconhecimento e identidade pela violência (Vicentin, 2005).

São pelas marcas de contradições fundamentais que essa caminhada se expressa como condição de subjetivação do jovem; por um esforço de produzir por meios próprios o que é comumente dado pela cultura ou pelas instituições. Refere-se a contradições que são modos de subjetivação de um adolescente em conflito consigo e com a lei, em que as expressividades juvenis, a depender dos seus agenciamentos sociais, podem configurar cenários completamente distintos (Vicentin, 2011). É, portanto, através de um olhar sensível às violências e às contradições nesse período de adolescência que a presente pesquisa busca identificar quais são os efeitos psicossociais de vidas vividas na violência. Em um momento de formação subjetiva de si e do outro, pretende-se compreender quais as consequências das violências estruturais e da criminalidade na formação da identidade, da autoestima e da relação com o outro e com a sociedade.

METODOLOGIA

Primeiramente, foram realizadas pesquisas teóricas de quatro eixos temáticos centrais para o trabalho, contidos no espectro da violência: a violência de Estado; a necropolítica; o racismo estrutural; e, por fim, os adolescentes autores de atos infracionais. Então, partiu-se para a análise da história de Luiz Alberto Mendes, contada em seu livro “Memórias de um sobrevivente”, alguém que viveu condições tão violentas e desestabilizadoras em casa que a crueza da vida na rua, somada às variáveis do crime, dos roubos e prisões, fez-se escolha cabível.

O uso de uma narrativa literária trouxe à tona a temática do conceito de hiper-realismo, trabalhada em Vicentin (2005), tanto como fenômeno de resistência dos adolescentes em vulnerabilidade quanto como aposta política da pesquisa na narrativa de um jovem: uma estratégia utilizada por eles que consiste em “mandar a real” sobre a realidade que vivem. Uma representação sobre si e tudo o que os cercam que vai ao encontro aos excessos, por meio de narrativas escancaradas que exaltam o absurdo improcessável

de suas vidas, que desestabilizam suas capacidades simbólicas e subjetivas devido à realidade intensamente concreta em abusos, opressões e violências. Através das emoções exaltadas, que mostram o quanto ainda podem estar “à flor da pele”, firmam em relevo o marco das suas existências. A análise de um livro autobiográfico, portanto, tem sua relevância em marcar uma escuta dessas vidas invisibilizadas e de seus modos de narrar a sociedade e que passam, então, a ganhar protagonismo.

Importante ressaltar o esforço em, a partir de uma experiência pessoal, não concentrar o estudo de fenômenos sociais tais como a violência e a criminalidade nas particularidades de um caso único, mas sim no que se repete enquanto estrutura: no que há de coletivo, histórico e social nos discursos de alguém que viveu a criminalidade e as suas consequências. Refere-se, assim, a Luiz enquanto uma identidade que é também História em pessoa; personificação de condições histórico-sociais de jovens em conflito com a lei sem perdê-los tanto quanto sem massificá-los. Parte-se, portanto, do pressuposto de que o estudo de um ser humano é um corte de uma formação material e universal inserida em relações dialeticamente recíprocas, havendo personalidade no coletivo e coletividade no pessoal (Ciampa, 2001)

DISCUSSÃO

1. DO LIXO AO LUXO: da violência em casa à violência por status

Logo no início do livro, Luiz já traz seus estigmas: chamado de santo pela mãe e de débil mental pelo pai, até de diabo por consenso. Introduz os leitores em sua vida familiar, sempre agitada pelo pai alcoólatra e violento em casa, que não media esforços para bater na mãe ou no próprio menino; achava o pai um sádico torturador que mantinha intacta a impressão de que sua casa se tornara uma prisão. Na escola, não era diferente: a solidão vivida lá era tão real quanto o cabo de enxada que levava na pasta escolar para se proteger dos meninos maiores. Sufocado pelos socos e surras, sempre almejou a liberdade dos meninos na rua. Com a falta de reconhecimento e

visibilidade em casa e na escola, procurava ser reconhecido por esses garotos - todos sociabilizados às leis da rua, já vistos como “futuros marginais”. Saía escondido para as ruas, arrumava confusão, brigava com os outros garotos, bebia, fumava e roubava para satisfazer as suas necessidades de menino. Não podia jamais ser desafiado que lá ia ele provar, com o maior medo, o quanto tinha coragem. Afinal, queria ser falado, temido, famoso - e faria o que fosse preciso para assim ser, por mais desinteressante e inferior que se sentisse. Foi assim que “aos 10 anos já era um ladrãozinho bastante bem-sucedido e oportunista” (Mendes, 2009, p. 23).

Apresenta, portanto, uma somatória de fatores inter-relacionais que o inserem à malandragem das ruas. As violências sofridas, a falta de reconhecimento dos seus potenciais e de estímulos ao engajamento em atividades escolares e culturais, a contínua desvalorização das suas qualidades, lhe renderam sempre sentimentos de desajuste, inadequação e desvalor. O fato de não lhe confiarem segurança, valor e amor sempre o inclinaram à rua e, principalmente, à necessidade de se provar aos outros - tendo como fator construtor de identidade a aprovação externa a todo e qualquer custo. Por se sentir rebaixado e inferior aceitava fazer todas as traquinagens, e quanto maiores, melhor - afinal, impressionar seu grupo de amigos significava tanto (porque ele era tão pouco), que superava todas as possíveis consequências negativas.

Além disso, sendo pobre, e o dinheiro tão desejado quanto precário, o almejo por qualquer trocado era tão importante que se tornou uma angústia viver na pele a contradição social de ser pobre e “querer coisas”. Roubar não era só ter dinheiro para comprar maconha, roupas e prostitutas, mas todo o poder de impressionar - o que significava respeito, inclusão, pertencimento. Precisava possuir as coisas da moda, mesmo que admitisse ser impossível para pobres como ele, legitimando, em sua cabeça, o crime como resolução para seus problemas. A pobreza em que vivia; o meio violento em que cresceu; a masculinidade que cobrava atividade e posturas resolutivas e dominadoras; o consumo altamente induzido ao mesmo tempo que impossibilitado pela sua condição social são entrelaces da violência familiar, da violência escolar e da violência de Estado que impulsionaram Luiz à violência por status.

As desapropriações materiais e simbólicas sofridas pelos adolescentes autores de atos infracionais, que os tornam vulnerabilizados, servem também como fontes de decepção consigo mesmos, visto que frente ao segmento majoritário da sociedade são insuficientes e inferiores. Em uma fase da vida tão relevante para a formação de identidade quanto a adolescência, o reconhecimento e o olhar do outro são parte essencial desse processo histórico-social de produção da autoimagem. Uma vez que não recebem um bom referenciamento da sociedade, que os criminalizam e invisibilizam, decorrem-se diversos efeitos subjetivos na autoestima dos indivíduos estigmatizados, tendo como consequência uma fome de sentido e valor imensurável (Soares, 2004). Ao não serem reconhecidos, idealizam quem é, buscando tal reconhecimento através da rebeldia reativa, do consumismo. A mesma rebeldia que é motivada como forma de luta às injustiças da desigualdade social a que estão expostos é usada também como artifício de aproximação dessa mesma sociedade que os exclui, mas que mantém também seus ideais de ser (Vicentin, 2005).

Trata-se de um mundo que estava sendo apresentado a Luiz como realidade que limitava seus próprios processos de desenvolvimento pessoal para além dessas violências. Afinal, se não se sabe como lidar com os efeitos psicossociais de todo esse cenário, ganha força o ato de tornar-se infrator como resposta, principalmente quando o jovem das favelas é recorrentemente vinculado à violência e à criminalidade. Força e voz se configuram como grito de denúncia de toda essa desordem social e representação pura da desorganização individual como consequência. A identificação social que lhe resta é a que lhe é atribuída pela homogeneização do estereótipo: “bandido”, “infrator”, “vagabundo” (Vicentin, 2005).

A sociedade lhe tirava a singularidade e ele buscava construir identidade justamente em cima do que sempre lhe proferiram. O ambiente em que cresceu não só falhou em lhe apresentar alternativas à vida que estava conhecendo quanto o empurrou cada vez mais para o meio violento que se apresentava. E, assim, as respostas violentas de Luiz reproduziam também a dinâmica estrutural de produção da violência de Estado contra ele mesmo, seja pela não resolução dos conflitos (em que o Estado não se ocupa do dever de proteção social; e Luiz não se engaja em buscar outros modos de

vida), seja pela intencionalidade de causar dano ao outro indesejado (o Estado utilizando-se das suas forças institucionais repressivas contra populações vulnerabilizadas; e Luiz infringindo dor ao próximo, sendo violento generalizadamente). Todas essas contradições fazem parte da condição de subjetivação dos adolescentes autores de atos infracionais - imersos em conflitos -, que buscam por modos de produzir os seus próprios sentidos.

E, desse modo, o status de ladrão ia lhe subindo à cabeça. Seus heróis eram os bandidos mais perigosos do Estado e assim o queria ser, andar armado em belos e velozes carros roubados. No entanto, toda essa vida era parte de alguém que sentia um grande vazio, rumo à superação de todos seus limites e circunstâncias - botando sua vida e sua liberdade em jogo - para provar-se para os outros e para si mesmo. Sabia que sua aposta no crime prometia uma felicidade efêmera. Mas enquanto isso, todos os seus sonhos e fantasias estavam se concretizando: ele era o poder, o próprio crime personificado. Um pedido de socorro asfixiado transmuta-se em visibilidade pela violência, em alguém que se recompõe pelos lampejos do poder impositivo.

Para nós, a vida só tinha sentido se estivéssemos vivendo o que julgávamos que havia de melhor para ser vivido. Não achávamos que ninguém tinha mais direito que nós de ser feliz. A felicidade para nós eram armas, carros velozes, mulheres fáceis, droga, bebidas e curtidão. Significava liberdade para fazermos o que aprendêramos no juizado e nas ruas, como o mais significativo para uma vida.

Sermos bandidos era a glória. O nosso poder parecia infinito dentro do carro, com as armas. Tudo era nosso. Era só descer e tomar. Se tudo o que tinha significado estava nas mãos dos outros, nada mais justo que fôssemos tomar nossa parte. Por que tudo para eles e nada para nós? Cabia-nos buscar nossa parte da maneira como aprendêramos a buscá-la (Mendes, 2009, p. 322).

É através do ciclo aprisionador do estigma e dos seus consequentes atos de rebeldia que Luiz escancara a contradição social das vidas “sub-humanas”. Ao contrário da sociedade que lhe retira toda a dignidade, ele tinha a noção da garantia universal de direitos: ele sabia que, como cidadão, as coisas que só os outros usufruíam também deveriam ser estendidas a ele. A consciência de classe que traz é a consciência que denuncia uma vida às

margens da sociedade. “Por que tudo para eles e nada para nós?”. É o grito contra um Estado que não cumpre seu dever em construir um Estado de direitos. Ao não garantir vidas cidadãs, portanto, tornam a criminalidade um caminho de vida cada vez mais plausível. Assim, o prazer em roubar classes ricas não é fruto somente de uma sociedade dividida em classes, mas de um projeto segregatório profundamente produtor e mantenedor de desigualdades sociais que relegam a toda uma população a socialização pela violência. Assim, os gritos de desespero de Luiz, imerso em profundo desespero social, não são mais gritos de rebeldia - de onde ecoa sentido de reparação -, mas gritos de pura vingança, de onde emerge uma violência por status marcada pela cegueira e pelo ódio.

2. ROUBOS DE VIDAS ROUBADAS: sobre as violências que se espalham

O meio em que andava estava cada vez mais violento. Os meninos de seu grupo já tinham passado, em maioria, pelo Juizado de Menores. Brigas com canivete ou facas eram constantes - quando não com trocas de tiros, já que quase todos possuíam armas. Luiz já estava a par de todas as leis do crime. Tinha de responder a um proceder rigoroso, caracterizado como um conjunto de normas formuladas e concretizadas pelos próprios adolescentes, mais atuante do que as leis oficiais das instituições prisionais, incrementadas com cada vez mais barbáries, em que ou reagia com violência ou era violentado sexualmente. “Se o pivete apanhasse, mas apanhasse brigando, batendo também, era considerado malandro. Se apanhasse e se acovardasse, logo outro estaria batendo nele, e mais outro (...), passando a pertencer a alguém ou a todos.” (Mendes, 2009, p. 50). O que imperava era sempre a lei do mais forte, os grupos dos dominantes que já tinham assimilado o modo de bater da polícia - sem escrúpulos e sem deixar marcas - e que covardemente batiam nos menores, os estupravam e os maltratavam incessantemente. Submeter-se aos abusos dos próprios companheiros de cela é visto como uma passividade desqualificante que permite violências

sexuais, físicas e morais - sendo o imperativo ser violento em resposta. O regime social secreto, estabelecido dentro das cadeias, é, como ele mesmo traz, uma expressão cultural - havendo até estratificação social.

Com 14 anos, Luiz já tinha sido preso, ido ao pau de arara e sofrido diversas torturas, o que lhe fez expandir suas experiências de violência. Somava-se ao leque das violências de Estado, os maus tratos policiais e as brutalidades cometidas entre os próprios jovens presos. O medo que sentia, no entanto, era combustível para ainda mais generalização da violência. O terror sob o qual vivia evidenciava a impossibilidade de manter-se são: “Qualquer um de nós, dos menores, estaria com o futuro comprometido. A pressão que vivíamos era contínua, alucinante.” (Mendes, 2009, p. 104). Não há paz que seja possível, nem possibilidade de estar alheio à tamanha expansão da violência.

Assim, os atos brutais vividos por Luiz são representativos das mediações históricas de construção das violências, que se expressam em um ambiente imediato (as ruas, as prisões, sua casa) para, então, serem inseridas nas dinâmicas de sociabilidades (as agressões de seu pai contra sua mãe e contra ele mesmo; a violência policial; as brutalidades cometidas entre os presos). Diz respeito a uma violência vinda de todos os lugares para a violência cometida contra qualquer um - expandida a tantos âmbitos que compreende a formulação foucaultiana de poder, difuso em diversas práticas sociais - discursos, instituições, saberes, moralidade -, compondo todo um sistema social de guerra que parte de uma centralidade de poder nas mãos do Estado, mas que também a extrapola, escapando das mãos de quem a “detinha” primeiramente (Hilário, 2016).

Assim, os adolescentes desenvolvem mecanismos de resistência a todo esse cenário complexo de violações. As rebeliões dos adolescentes em conflito com a lei ganham diversos sentidos: “reação ‘legítima’ à violação de direitos; estratégia de sobrevivência; estratégia de comunicação; insurgência corporal quando os constrangimentos são insuportáveis; contrapartida de adrenalina e desabafo ante o isolamento e a solidão; ‘atitude’ de resistência; (...) movimento disruptivo, irradiador, capaz, na ‘rebelião que virá’” (Vicentin, 2011, p. 100). Logo, se antes eram invisibilizados, agora se impõem e são vistos pela violência, exigem respeito pelo poder da

truculência, pois se têm de submeter-se às opressões policiais, aos parceiros de cela, eles exercem sua autoridade. Os jovens produzem, por suas próprias violências, uma outra história - que condenada a tantas violações - agora os condena a atos de rebelião. Um pedido de socorro asfixiado transmuta-se em visibilidade pela violência. Passam, através do sofrimento-resistência, para o lugar de testemunhas (Vicentin, 2011).

No entanto, ao contrário de uma busca por autonomia, que levaria a um campo de individuação e transformação social, suas rebeliões garantem um emaranhamento maior à teia social, ainda que, efetivamente, seja pela política do desamparo. O caminho de busca por uma “autonomia reativa” converge para uma cultura narcísica em que predomina o modo dominante de subjetivação pautado na confrontação arbitrária com o outro pela ausência de possibilidade de diálogo e oposição - não havendo resistência nem luta política, mas sim individualismo.

Afinal, como parte dessas atitudes violentas que se referem a confrontações construídas em sua compulsoriedade, em uma cultura da violência, que não deixa impune nem mesmo seus pares, destroem a si mesmos, seus entornos, sua geração e referências identitárias, em que a afirmação narcísica está diretamente associada à eliminação do outro, e de qualquer outro (Vicentin, 2011). Como parte intrínseca dos efeitos de uma guerra, os jovens negros e pobres do sexo masculino (entre 15 e 24 anos), os mais imersos no ciclo da violência, já são o menor grupo na estrutura demográfica brasileira. Trata-se de uma guerra autofágica: sem perspectivas e esperanças, angariados pelo tráfico e por facções criminosas, matam-se, condenando-se ao círculo vicioso da tragédia que tem como pretexto a substituição da vida pela morte precoce (Soares, 2004). O que poderia emergir enquanto sementes de uma contracultura não germinou diante da capacidade de sedução das armas, do dinheiro e do “poder”.

A esta altura, Luiz já estava na Casa de Detenção de São Paulo, popularmente conhecida como Carandiru. O estado de espírito de lá ele já conhecia desde o Recolhimento Provisório de Menores (RPM), mas “ali não eram crianças e rapazes, não havia a alegria irresponsável, aquilo de fazer para se divertir (...). O que eu via naqueles olhos sofridos (...) era o ódio nervoso (...), a agonia que leva à perversidade, à maldade em suas

mais agudas manifestações” (Mendes, 2009, p. 230). A compreensão de seu apreço por armas e por *status* faz entender que os efeitos subjetivos na autoestima estigmatizada vão ser pulsão para que de todo o sofrimento se produza o mesmo tanto de dor. Tudo isso não porque Luiz tornou-se alguém viril e potente, mas justamente pela sua impotência mais desesperada. A força do desejo de inserção de Luiz na vida do crime é a força do desejo de ser visto e querido tanto quanto ele foi rebaixado e oprimido, porque agora ele carrega consigo a inferioridade, a solidão e o desvalor como as características mais suas. Mas Luiz, em seu livro, ganha a palavra, se apropria da sua própria narrativa e não a faz em vão. Ele questiona, denuncia:

(...) em nome dessa justiça, teríamos de ter recebido um tratamento que respeitasse as condições existenciais humanas em nossa infância e adolescência.

Éramos ainda adolescentes, tínhamos entre dezoito e dezenove anos, e se não nos mataram fisicamente, roubaram todo o conteúdo que poderia existir em nossas vidas. Nos enterraram vivos. Estávamos mortos, bem mortos. E me pareceu sempre uma enorme incoerência matar gente que mata gente apenas para mostrar que não se deve matar gente (Mendes, 2009, p. 346).

3. PRISÕES E TORTURAS: violência policial e a violência por vingança

Luiz conta como foi torturado pela primeira vez por eletrochoque. O ódio que sentia perpassava seu corpo tão intensamente quanto as ondas de choque, dilacerando tudo. Os tiras sabiam onde doía mais e procuravam sempre as extremidades (pés e mãos) e os órgãos genitais. Mas o que mais doía era que ele, enquanto alvo, não tinha nem quinze anos. Mas não lhes importavam os danos causados física e mentalmente, nem se o matariam ou não. “Era só me colocar num saco de estopa, com umas pedras, e jogar no rio. Muitos dos meus amigos da praça desapareceram em delegacias. Sempre soube disso.” (Mendes, 2009, p. 63). Os torturadores não mais respondem a um pacto social que garante a necessidade de manutenção da vida. Os bandidos de nada servem (porque nada são). Como elementos desagregados permanentemente de valor, são totalmente dispensáveis,

assujeitados à necropolítica. Dentre todos do seu xadrez, Luiz foi o único que sobreviveu. Reeducado não saiu nenhum: viravam bandidos, reincidentes, desaparecidos ou mortos.

Assim, os mecanismos de tortura ganham legitimidade e espaço, sendo variados e aprimorados, buscando sempre garantir os maiores requintes de crueldade. Buscavam sempre bater em Luiz e nos demais presos onde sabiam não deixar muitas marcas, onde elas saíam mais rapidamente ou, ainda, criavam situações de isolamento para escondê-los, levando-os para celas-fortes. Isso porque a necropolítica também diz respeito à criação de espaços de exceção (as prisões ou as periferias), onde afastados da vista de todos, à margem de qualquer rastro de humanidade, quaisquer brutalidades possam ser cometidas. Os espaços de exceção são partes do território que estão fora do ordenamento jurídico normal, não havendo ilegalidades porque não há nem sequer leis que se cheguem ali (Agamben, 2007).

O uso abusivo da violência, advindo dos policiais, demonstra a inconsistência de uma ordem jurídica-social que, em detrimento de cuidar das causas sociais que produzem a violência, permanecem apostando nela, consolidando-a enquanto uma política de ação e reação, morte e vingança. Assim, em busca de alguma estabilidade para o funcionamento de suas instituições (ineficientes), o Estado banaliza a violência dentro dos lampejos de legitimidade democrática que possui, tornando o Estado de Exceção não uma excepcionalidade, mas uma norma permanente de suspensão de direitos (Caetano, 2018). O sujeito criminoso, “inimigo a ser combatido”, é sentenciado com vistas a um bem-estar maior da vida social. A sociedade que cria os marginais da vida pública é a mesma que produz a matabilidade destes (Gomes & Silva, 2017).

Assim, o eufemismo das unidades de recolhimento juvenil não garante a mesma atenuação dos atos lá praticados. Atualmente, a Fundação Casa já alcança os níveis de violência das penitenciárias, apesar de afirmar agir de acordo com as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). A reinserção propagandeada pela instituição, como garantia à assistência a adolescentes autores de ato infracional, inserindo-os em

medidas socioeducativas de privação de liberdade e semiliberdade, mascara o cotidiano de superencarceramento, violência interna, internações psiquiátricas compulsórias, rebeliões, torturas e mortes (Caetano, 2018).

Certa vez, li não sei onde, que condenava-se o rio por ser caudaloso e devastador em sua corrente, mas nada se dizia das margens que o limitavam e comprimiam, tornando-o tão violento. Era o caso ali. Queriam proteger a sociedade de nós, mas talvez a solução fosse nos proteger da proteção social. Daí é pra se perguntar se éramos animais, como queriam, ou se éramos animalizados, como nos faziam. Marginais e criminosos ou “marginalizados” e “criminalizados”? O resultado se observaria no estrago, na devastação que retribuiríamos, no futuro, à sociedade (Mendes, 2009, p.125).

O projeto político do Estado de não promover uma garantia digna dos direitos dos adolescentes, autores de atos infracionais, os levam para o caminho exatamente oposto ao presente no imaginário social em relação ao papel das instituições penais. A maioria da população civil acredita nas instituições do Estado, mas no lugar da reabilitação, entram as violências. Soam, para os adolescentes, como traição, roubo - legitimando ideias de ódio e vingança ao contrário de estimular o desejo de se envolver em atividades legais. Para Luiz, achar que não merecia o sofrimento que passava lhe armava: se o tratavam assim, ele agora achava que tinha razão em revidar toda a dor, retroalimentando o ciclo. A displicência do poder público em lidar com a criminalidade infringe também e diretamente no modo da sociedade civil agir em relação aos adolescentes autores de atos infracionais. Ao invés de lutarem por uma maior integração social, se engajam em todo e qualquer discurso e ação contrários aos direitos humanos desses jovens.

‘Esses pirralhos mereciam nascer mortos. O que vai dar um moleque desses? Futuro bandido. Vai matar e roubar muita gente até ser caçado e morto. Veja: o senhor queria lhe dar um abrigo, matar sua fome, e o desgraçado o rouba! (...) Devíamos exterminar esses animaizinhos antes que se tornem um problema insolúvel para o futuro. Vai para o juizado e é provável que amanhã mesmo já esteja aí nas ruas atacando algum trabalhador!’ (Mendes, 2009, p. 70)

O estigma de bandido - carregado da possibilidade de morte - fortalece, em uma sociedade dividida entre os que podem viver e os que devem

morrer, os componentes ideológicos da meritocracia (Oliveira, 2018). Uma vez imerso no mundo do crime, Luiz não faz por merecer para viver. Já estando despojado do *status* de cidadão, da proteção legal do Estado, e dos pactos sociais que lhe garantem a vida, o modo como ele age torna sua morte merecida - afinal, a instituição incumbida do dever de reeducá-lo será exitosa em tamanha tarefa desde o início perdida. Explicações orgânicas e biologizantes não de responsabilizar o sujeito eximindo a sociedade de qualquer relação com a violência produzida socialmente. A não visualização dos problemas sociais como processos históricos e socialmente construídos, inseridos em um contexto sociotemporal, visa uma naturalização da pobreza, da criminalidade e das desigualdades sociais, que encerram o problema em soluções individualizantes que desconsideram, por exemplo, as instituições sociais violentas com as quais esse jovem entra em contato. Está colocada a ideologia da necropolítica presente na sociedade civil: “eles mereciam nascer mortos” - reproduzindo a necessidade de morte do outro para proteção do privilégio dos demais cidadãos.

As concessões legais às opressões contra a população preta e pobre advêm também de patamares muito mais altos de poder, remetendo ao emaranhamento da necropolítica na estrutura do Estado. Do mesmo modo que a participação, a omissão dos órgãos fiscalizadores também impede que torturas e assassinatos sejam investigados e os culpados responsabilizados. Os altos escalões do governo e seus apoios ideológicos às instituições prisionais do Estado seguem ganhando legitimidade, em reforço a um modelo de civilização pautado na negação da diferença, na violação e na agressão ao outro. Sintomas sociais de espaços e dinâmicas que recusam a circulação da palavra e do diálogo (Turriani, 2018).

O que Luiz vê sendo feito contra ele, em inúmeras formas de violações, ele crê ter advindo sempre de uma sociedade, um corpo social que não o quer e que o destrói. Da violência em casa, passando pela violência ainda criança nas ruas, chegando à violência por *status* e ancorando-se na violência por vingança, sua trajetória é composta pelas inúmeras vezes em que foi levado ao pau de arara. Passa por celas-fortes e é preso dez vezes até sua prisão definitiva, no Carandiru, aos 19 anos, de onde é transferido para a Penitenciária do Estado de São Paulo. Condenado por latrocínio e

diversos outros assaltos, sua pena somava, ao todo, mais de 100 anos de prisão. Vítima de tantas violências e autor de tantas outras, ele é, neste trabalho, representação de todos os adolescentes e crianças que, no Brasil, em 2019, tiveram aproximadamente 15% de chance a mais de, a partir dos 13 anos, morrer por morte violenta e intencional ocasionada pela polícia, sendo 70% dessas vítimas corpos negros, relegados ou não à vida no crime. Sua história surge para denunciar o dado de que 13 crianças e adolescentes morrem de forma violenta por dia no Brasil (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2020).

CONCLUSÃO

A violência é um tema multifacetado, com diversas expressões e extremamente complexo. As diversas manifestações dela - advindas tanto dos discursos de Luiz, em sua experiência de vida, quanto das análises teóricas e dos dados de órgãos brasileiros de pesquisa - apontam para uma convergência de informações que trazem um olhar para a violência que não pode ser resumido a um campo ideológico sobre a segurança pública. A história de Luiz e as pesquisas científicas dizem da realidade social brasileira vivida por muitos, mas ignorada por vários.

Assim, é preciso entender que as cenas inaugurais de violência ou são devidamente cuidadas ou apontarão para uma série de capítulos ainda mais violentos. Logo, se há, no início da vida infracional, um apelo frustrado e contraditório de recuperação de um valor e um sentido, vindo de um sentimento constitutivo de impotência e desamparo, a cadeia de eventos criminais que se seguirá garantirá em ato a cruzeza e a impiedade de uma vida relegada à própria morte. O caráter aprisionador do estigma, ao contrário de apresentar possibilidades, as reduz nelas mesmas, em que as trajetórias de vida se constituem a partir de onde acharam que o jovem poderia chegar. Autodestrutivo em si. Afinal, o reconhecimento pela violência não é o reconhecimento sonhado: impositivamente, ele provoca a pior das repulsas - sentimento de vingança, aniquilação, exclusão, extermínio.

Assim, o estudo dos adolescentes autores de atos infracionais escancara os problemas de um tecido social adoecido pela violência. Os jovens

são sintomas de algo muito maior e mais grave, estrutural. E, por isso, quando as instituições pretendem resolver algum problema social através da repressão de jovens “perdidos”, estão colocadas em cena as suas próprias incongruências, a transferência da responsabilidade pelas relações sociais destrutivas - agora personalizadas em um jovem, negro, periférico, que contém em si a delinquência (Malvasi & Teixeira, 2010). É preciso, portanto, fazer um furo nessa lógica pela construção de uma nova prática, em que a compreensão do fenômeno da violência na vida dos adolescentes em conflito com a lei seja pautada na desconstrução necessária da associação histórica entre juventude e violência, que encobre as problemáticas de uma sociedade produtora de desigualdades e violações dos direitos mais básicos - como o de poder existir.

Da mesma forma, é importante o trabalho que pela via do afeto e do vínculo transforme a palavra, possibilitando que o sujeito ressignifique suas concepções sobre si e sobre o outro, através da criação de um lugar possível de acolhimento e fala, onde caibam as expressões juvenis particulares para uma prática necessariamente singular. Que associe suas autoimagens aos direitos humanos. Para isso, é preciso conhecer os interesses, anseios e expectativas desse sujeito, seus caminhos, ideias e vontades. Que pela via do engajamento cultural, através de manifestações com as quais o adolescente consiga identificar seu papel no mundo e adentre ao universo dos símbolos e das imagens - pelo rap, pelo funk, literatura, audiovisual -, se torne possível dar palavra às dores e denúncias que antes solicitavam a entrega de seu corpo à mira da morte. As políticas públicas de assistência devem, portanto, ser condição-suporte para a singularização do sujeito, possibilitando que as posições de vítimas dos jovens em vulnerabilidades se transformem em narrativas potentes de testemunho - levando-os a lugares de sujeitos de desejos e sujeitos de direitos.

Afinal, será que a perda de sentido, a desesperança, a violência e a frustração são as únicas linguagens possíveis da adolescência? Será que não é preciso a transformação do estigma em afirmação identitária? Afinal, há uma lógica social dominante que os reduzem à imagem de delinquência, enquanto há uma criação por parte dos jovens de um campo de identidade em comum, contrário às qualificações negativas que lhes são imputadas

(Vicentin, 2011). Trata-se, portanto, de compreender que as definições de sentido, que atravessam as diversas concepções de juventude, fazem parte de um campo em disputa. Fixam os jovens no lugar da desordem e da exclusão enquanto, dicotomicamente, é tal o imaginário social que produz os efeitos de realidade que tais concepções estão provocando. “Delinquentes”, “marginais”, “baderneiros”, “narcisistas” não são traços de personalidade por si só, mas sim enunciações que contêm uma aposta ética, política, comunicativa, cultural e educativa que o mundo adulto-social faz em torno das experiências juvenis (Vicentin, 2005).

É necessário, portanto, a recuperação de uma vida por uma mudança que venha do cuidado: “ninguém muda para melhor se não calçar em terreno firme a fundação da nova pessoa que deseja construir” (Soares, 2004, paginação irregular). O solo firme precisa ser a confiança, pelo outro e por si mesmo, pois transformações dizem respeito não a “pessoas fundamentalmente más”, mas sim a pessoas que contêm em si a capacidade de reconhecer seus erros e transformá-los.

Por fim, é imprescindível ressaltar que não se trata nem de vitimizar o adolescente frente às injustiças nem de levar suas ações transgressoras para debaixo do tapete. Precisam ser responsabilizados pelas decisões que tomam, mobilizando suas rebeldias para novas formas de agir que não seja pelo modo “fora-da-lei”. Afinal, ao contrário da sociedade que se desocupa do seu dever quanto aos jovens, a responsabilização é motor significativo de tomadas de consciência e transformações subjetivas e sociais (Vicentin, 2005). De todo modo, não basta que os indivíduos se desvencilhem do círculo vicioso da violência se a violência não cessa de os alcançar.

REFERÊNCIAS

- Agamben, G. (2007). *Homo sacer: o poder soberano e a vida nua*. Belo Horizonte, MG: UFMG.
- Bernardino-Costa, J. (2006, julho-setembro). *A Prece de Frantz Fanon: Oh, meu corpo, faça sempre de mim um homem que questiona!* 16(3), 504-521. doi: <https://doi.org/10.15448/1984-7289.2016.3.22915>

- Caetano, H. (2018). Terrorismo de Estado e Privação da Liberdade: a guerra do Estado brasileiro contra seu próprio povo. *A visão do Ministério Público sobre o Sistema Prisional brasileiro*, 3, 97-110.
- Ciampa, A. C. (2001). *A estória do Severino e a história da Severina*. São Paulo, SP: Brasiliense.
- Fórum Brasileiro de Segurança Pública. (2020). *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*. Recuperado de: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/02/analise-2020-final-100221.pdf>.
- Gomes, F. B., & Silva, J. M. (2017, dezembro). *Necropolíticas Espaciais e Juventude Masculina: a relação entre a violência homicida e a vitimização de jovens negros pobres do sexo masculino*. 21(3), 703-717. doi: <https://doi.org/10.11606/issn.2179-0892.geousp.2017.127748>.
- Hilário, L. C. (2016, janeiro-junho). *Da Biopolítica à Necropolítica: variações foucaultianas na periferia do capitalismo*. 7(12), 194-210. doi: <https://doi.org/10.5752/P.2177-6342.2016v7n13p194>
- Malvasi, P. A., & Teixeira, M. L. T. (2010). *Violentamente pacíficos: desconstruindo a associação juventude e violência*. São Paulo, SP: Cortez
- Mbembe, A. (2016, dezembro). *Necropolítica*. (32), 123-151. Recuperado de: <https://www.procomum.org/wp-content/uploads/2019/04/necropolitica.pdf>.
- Mendes, L. A. (2009). *Memórias de um sobrevivente*. São Paulo, SP: Companhia das Letras.
- Méndez, J. E., O'donnell, G., & Pinheiro, P. S. (2000). *Democracia, violência e injustiça: o não-Estado de direito na América Latina*. São Paulo, SP: Editora Paz e Terra.
- Oliveira, D. (2018, janeiro-junho). *A violência estrutural na América Latina na lógica do sistema da necropolítica e da colonialidade do poder*. 11(2), 39-57. doi: <https://doi.org/10.11606/extraprensa2018.145010>
- Soares, L. E. (2004). *Juventude e violência no Brasil Contemporâneo*. In Novaes, R.; Vannuchi, P. (Orgs). *Juventude e Sociedade: Trabalho, Educação, Cultura e Participação* (paginação irregular). [S.I.]: Fundação Perseu Abramo.

- Turriani, A. (2018). *Violência política e o que resta da ditadura*. In Turriani, A.; Lanari, L. (Coords). *Margens clínicas: dispositivos de escuta e deformação* (p. 31-48). São Paulo, SP: Margens Clínicas. Recuperado de: https://www.margensclinicas.org/images/biblioteca/Margens_Clinicas_dispositivos_de_escuta.pdf.
- Vicentin, M. C. G. (2005). *A vida em rebelião: jovens em conflito com a lei*. São Paulo, SP: Hucitec.
- Vicentin, M. C. G. (2011, junho). *Corpos em Rebelião e o Sofrimento-resistência: adolescentes em conflito com a lei*. 23(1), 97-113. Recuperado de: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-20702011000100005&script=sci_abstract&tlng=pt.

Recebido em 12/03/2021

Aceito em 13/06/2023



Esta obra está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional, que permite o uso irrestrito, distribuição e reprodução em qualquer meio, desde que a obra original seja devidamente citada.